



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEI Nº 5/2019

Processo: CF-02422/2019

Tipo do Processo: Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial (CCEEI)

Assunto: Proposta 5 - Infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento)

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial

Temas (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)	I – Exercício e atribuições profissionais
	II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
Assunto	Atuação das Câmaras de Engenharia Industrial contra o Acobertamento
Proponente	CNCEEI
Destinatário	CEEP/CONFEA
Item do Plano de Ação	item 3

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEEI dos Creas, reunidos no período de 15 a 17 de abril de 2019, na cidade de Brasília/DF, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Programa de Trabalho da Coordenadoria Nacional determinou o levantamento de processos por infração ao disposto na alínea “c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 (acobertamento), tramitando ou arquivados em todos os Regionais nos últimos 3 (três) anos.

O objetivo da ação é mapear o quantitativo de autuações por infração a esse dispositivo para obter um quadro nacional do tratamento dado pelo Sistema Confea-Crea via Câmaras de Engenharia Industrial a essa situação, demanda hoje muito solicitada pela sociedade e em especial os órgãos de controle.

As Câmaras de Engenharia Industrial retornaram o seguinte levantamento:

CREA	Quantitativo Processos - últimos 3 anos (2016 a 2018)	OBSERVAÇÃO
AC	0	
AL	Ausente	
AM	0	
AP	0	

BA	0	
CE	2	Um tramitando outro com punição ética
DF	0	
ES	0	
GO	0	
MA	0	
MG	0	
MS	0	
MT	0	
PA	0	
PB	0	
PE	1	
PI	1	Não informado
PR	1	em tramitação
RJ	0	
RN	0	
RO	0	
RR	0	
RS	0	
SC	1	arquivado
SE	0	
SP	1	em tramitação

TO	0	
----	---	--

Dos processos listados, o quadro abaixo representa detalhadamente a situação de todos:

CREA	PROCESSO	ABERTURA	SITUAÇÃO ATUAL	PROFISSIONAL
SP	SF 002179/2017	16/11/2017	Em tramitação	Dirceu Rodrigues Dalledone Filho
PR	2018/7-034866-9	29/08/2018	Em tramitação	Walter Avelino de Souza Louly
SC	2016-AIN 201297-0	04/02/2016	Arquivado em 13/09/2016	Estevan Schiafino Dambros
CE	201770329/2017	16/10/2017	Em tramitação	Glaucio Pinto Lins
CE	Não informado			
PE	Não informado			
PI	THE010010532016	17/08/2016	Não informado	Arnaldo Evangelista de Sousa Filho

b) Proposição:

A CNCEEI propõe o atendimento imediato à DN 111/2017 e por meio da efetiva fiscalização e acompanhamento dentro dos próprios Creas do resultado dessa fiscalização e atuação das Câmaras Especializadas.

c) Justificativa:

Compete aos Conselhos Regionais a fiscalização do exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Creas, sendo as Câmaras Especializadas os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética, conforme Art. 45 da Lei Federal 5.194/66.

d) Fundamentação Legal:

DN 111/2017;

Alínea "c" do art. 6º da Lei Nº 5.194.

Art. 45 da Lei Nº 5.194/66.

Arts. 1º, 2º, e 3º da Lei Nº 6.496/77;

Resolução do CONFEA Nº 1.008/2004;

Decisão Normativa Nº 085/2011;

Decisão Normativa Nº 095/2012;

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Inserir as atividades propostas pela DN 111/2017 na rotina das atividades da Câmara e do setor de Fiscalização, com a elaboração de relatório mensal de acompanhamento para averiguação da CNCEEI.

Encaminhar a presente proposta à CEEP para conhecimento e deliberação.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Acre	X			
Alagoas				AUSENTE
Amapá	X			
Amazonas	X			
Bahia	X			
Ceará				AUSENTE
Distrito Federal				AUSENTE
Espírito Santo	X			
Goiás	X			
Maranhão	X			
Mato Grosso	X			
Mato Grosso do Sul	X			
Minas Gerais	X			
Pará	X			
Paraíba	X			
Paraná	X			
Pernambuco				AUSENTE
Piauí	X			
Rio de Janeiro	X			
Rio Grande do Norte				AUSENTE
Rio Grande do Sul	X			
Rondônia	X			
Roraima				AUSENTE
Santa Catarina	X			
São Paulo	X			
Sergipe				AUSENTE
Tocantins	X			
TOTAL	21			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Mec. Marcos Adriany Martins
Coordenador Nacional da CCEEI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Adriany Martins (947.405.187-91)**, Usuário Externo, em 26/04/2019, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192971** e o código CRC **BA411E89**.

